



PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026.

Em análise à propositura de autoria do Poder Executivo, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

O presente Projeto de Lei tem por objeto, o seguinte: “**DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS E ALTERA A ESCALA DE VENCIMENTOS MENSIS DOS ANEXOS III, BEM COMO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1993, VISANDO ATENDER A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

2) DO RELATÓRIO:

Os nobres Vereadores Fabiano Soares Lima, Joseane de Menezes Moreton Esperança e Mauro Sérgio de Oliveira, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões, apresentam a seguinte conclusão:

a) da legalidade: Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra-se livre de vícios, pois é de competência privativa do Poder Executivo, as proposições que versem sobre fixação da remuneração de seus servidores, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 61 da Constituição Federal, e, ainda, artigo 39 da Carta Magna. Está de acordo, ainda, como o Artigo 198, §9º da Constituição Federal. Quanto ao impacto orçamentário, encontra-se presente aos autos. Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **favorável à propositura**, visto que o Projeto de Lei Complementar apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

b) da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna, como forma de garantir o pagamento do piso nacional da categoria, determinada constitucionalmente.





Cont. Parecer Conjunto Favorável – PLC 004/2026

3) DECISÃO DAS COMISSÕES: Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 08 de abril de 2026.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Presidente


JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Vice-Presidente


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

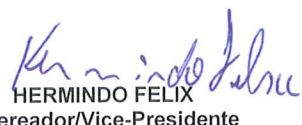

JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ZAN DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


EDUARDO DA SILVA
Vereador/Secretário

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO,
PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente


HERMINDO FELIX
Vereador/Vice-Presidente

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador/Secretário

